

SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Notificação de Penalidade - Nota Fiscal 347
Notificamos Vossa Senhoria, que esta empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 1% sobre o valor de R\$ 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 347, Nota de Empenho nº 3130/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0008227-2.Outrossim, fica V.Sa., intimada a oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto 2º do artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.

CASA E BAR BRASIL COM DE UTILIDADES DO LAR LTDA
Notificação de Penalidade – Notas Fiscais 7225/7407
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 3% sobre o valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) e 3% sobre o valor de R\$ 9.852,60 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) em virtude dos atrasos na entrega do item constante nas Notas Fiscais n°s 7225 e 7407, previstos no subitem 20.7 da CLÁUSULA 20 - PENALIDADES do Pregão Eletrônico nº 328/2018, Nota de Empenho nº 2531/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0007110-6. Outrossim, fica V.S., intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.

FPS REPRESENTACAO E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 83
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 83, previsto no subitem 6.2.4 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES do Termo 478/2017 de Contrato, Nota de Empenho nº 477/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0006416-9.Outrossim, fica V.S., intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.

SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 4010/4071
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 1,9% sobre o valor de R\$ 11.626,88 (onze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e 3% sobre o valor de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais) em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais n°s 4010/4071, prevista no subitem 20.7 da CLÁUSULA 20 - PENALIDADES do Pregão Eletrônico nº 336/2018, Nota de Empenho nº 2474/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0006518-1. Outrossim, fica V.S., intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.

UNIT - INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA
Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 9866
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 7% sobre o valor de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 9866, previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES do Termo 24/2018 de Contrato, Nota de Empenho nº 560/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0006521-1. Outrossim, fica V.S., intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.

NEIDE CARDOSO E CIA LTDA
Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 261
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 8,5% sobre o valor de R\$ 7.235,87 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 261, previsto no subitem 7.2.2 do item 7.2 da CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES do Termo 403/2018 de Contrato, Nota de Empenho nº 2394/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0007764-3. Outrossim, fica V.S., intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.

FACILITI COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME
Defesa prévia - Nota Fiscal 468
ATA DE RP: 68/2018 - HSPM
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 20% sobre o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 468, conforme previsto no subitem 9.1.3 do item 9.1 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 68/2018 – HSPM Nota de Empenho nº 2607/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0006752-4. Outrossim, fica V.S., intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.

IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Defesa prévia - Nota Fiscal 4019
ATA DE RP: 107/2018 - HSPM
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 10% sobre o valor de R\$ 60.333,12 (sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 4019, conforme previsto no subitem 9.1.3 do item 9.1 da CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 107/2018 – HSPM Nota de Empenho nº 3154/2018, Processo Administrativo nº 6210.2018/0008359-7.Outrossim, fica V.S., intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO
6012.2018/0002566-3 - PMSP – RUI JORGE GOUVEIA MENDES - RF(s): 540.435.5-01 e 540.435.5-02– CTC(s) nº(s) 3543 e 3544/IPREM/2018 emitida(s) em 24/10/2018;
6016.2018/0056051-0 - PMSP – CLAUDIA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA - RF(s): 591.006.4-01 – CTC(s) nº(s) 3495/IPREM/2018 emitida(s) em 17/10/2018;
6016.2018/0051921-8 - PMSP – MARCELO JOSE RICCI - RF(s): 539.430.9-01 – CTC(s) nº(s) 3458/IPREM/2018 emitida(s) em 19/10/2018;
6016.2018/0054200-7 - PMSP – JOAO BEDORE - RF(s): 654.800.8-01 – CTC(s) nº(s) 3603/IPREM/2018 emitida(s) em 29/10/2018;
6016.2018/0044082-4 - PMSP – WLADEMIR ANTUNES - RF(s): 619.824.4-01 – CTC(s) nº(s) 2105/IPREM/2018 emitida(s) em 31/07/2018;
6018.2018/0030161-2 - PMSP – SILVIA BOCCHESE - RF(s): 527.679.9-01 – CTC(s) nº(s) 2518/IPREM/2018 emitida(s) em 23/082018;
6018.2018/0031858-2 - PMSP – ANA MARIA FERREIRA HI-RAYAMA - RF(s): 647.313.0-01 – CTC(s) nº(s) 2514/IPREM/2018 emitida(s) em 23/08/2018 e
6021.2018/0017252-5 - PMSP – MARCO ANTONIO BONIZOLLI - RF(s): 618.006.0-01, 618.006.0-02 e 618.006.0-03 – CTC(s) nº(s) 2098, 2010 e 2011/IPREM/2018 emitida(s) em 31/07/2018.
HOMOLOGO (I760072) as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO
6044.2018/0001595-6 - PMSP – ALEXANDRE FUZARO NETO - RF(s): 639.659.3-01 – CTC(s) nº(s) 3143/IPREM/2018 emitida(s) em 26/09/2018.
HOMOLOGO (I760072) as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

DESPACHOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019
Pagamento de despesa do PASEP mensal para o Ministério da Fazenda - Receita Federal. Obrigatoriedade imposta pelo Decreto Federal nº 4524 de 17 de dezembro de 2002. Despesa estimada para o exercício de 2019.
PA SEI nº 6310.2018/0003911-7 - IPREM
I – A vista dos elementos contidos no processo e das manifestações precedentes, e com fundamento no Decreto Federal n.º 4.524/2002, AUTORIZO a despesa para o exercício de 2019, no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), referente ao pagamento do PASEP mensal ao Ministério da Fazenda, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 00.394.460/0015-52.
II – AUTORIZO a posterior reserva de recursos e a respectiva emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária n.º 03.10.09.122.3024.2100.3.3.90.47.00 - Estimativo - Obrigações Tributárias e Contributivas.
III – Designo como Fiscais do Contrato os servidores: Valéria Aparecida Catossi Madeira (Titular) – RF n.º 760.105-0 e Cirilo Gomes Fraga Neto (Titular) – RF n.º 760.653-2.
IV – A despesa é de competência do exercício de 2019.
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Processo nº 6310.2018/0004046-0
Conveniada: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM
CNPJ 47.109.087/0001-01
Conveniente: Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP
CNPJ 69.287.639/0001-04
Objeto: Solicitação e disponibilização das certidões e matrículas de imóveis junto aos Registros de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como a visualização eletrônica (matrícula online) e a pesquisa eletrônica.
Fundamentação Legal: artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/1990 e artigo 18, parágrafo 1º, do Decreto n.º 44.279/2003.
Data da assinatura: 08/11/2018.
Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data da assinatura deste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 08/11/2018 até 07/11/2019, renovados automaticamente por iguais períodos.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PORTARIA Nº 145/2018/CGM-G, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o controle interno das atividades da Controladoria Geral do Município.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 138 da Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013;
CONSIDERANDO a autonomia técnica, administrativa e orçamentária conferida pelo § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 16.974, de 23 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO as atribuições de Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estipulado pelo artigo 27 da Lei Municipal nº 16.974, de 23 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Como Pasta Municipal do Poder Executivo, a Controladoria Geral do Município – CGM deve ter suas atividades sujeitas a controle interno próprio, coordenado no âmbito do Gabinete do Controlador Geral, por agente público devidamente designado para tanto.
Art. 2º As atividades de controle interno da CGM devem contemplar, dentre outras pertinentes:
I – análise das principais situações administrativas, contratuais e orçamentárias da CGM;
II – verificação de fluxos, trâmites e prazos processuais;
III – acompanhamento do atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Município e das respostas a outros Órgãos do Controle Externo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo;
IV – monitoramento dos principais programas da CGM, inclusive apontando previamente eventual falta de condição para atingimento de metas;
V – checagem da qualidade do atendimento prestado pela CGM, pela internet, telefone, correspondência e presencial;
VI – incentivo a boas práticas voltadas ao aprimoramento do controle interno, da eficiência e da transparência;
VII – apresentação de relatório mensal ao Controlador Geral, devendo corresponder, a cada diagnóstico conciso efetuado, apontamento de sugestões de diagnóstico e melhoria.

Art. 3º A designação do responsável pelo controle interno da CGM deve recair, preferencialmente, sobre Auditor Municipal de Controle Interno.
Art. 4º O agente público designado para exercer as atividades de controle interno deve zelar pela execução dessas atividades, exercendo-as de forma efetiva e adequada, sendo resguardada sua independência técnica.
Art. 5º Todos os integrantes da CGM deverão prestar prontamente as informações, os esclarecimentos e a colaboração necessária ao desempenho das funções do responsável pelo controle interno.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, 27 de Dezembro de 2018.
GUSTAVO UNGARO
Controlador Geral do Município
1/2

PORTARIA Nº 146/2018/CGM-G, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa o responsável pela atividade de controle interno no âmbito da Controladoria Geral do Município, de acordo com o previsto na Portaria CGM nº 145/2018.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo art.138 da Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013; e, tendo em conta a Portaria CGM nº 145/2018/CGM-G,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Auditor Municipal de Controle Interno, Danilo Matos Soares, RF 835.988-1, como responsável pela atividade de controle interno no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, de acordo com o previsto na Portaria CGM nº 145/2018/CGM-G.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO UNGARO
Controlador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA EXPEDIDA PELO PROCURADOR GERAL
PORTARIA 221/PGM.G/2018 – GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, do Dec. 53.799/2013 e art. 13, do Dec. 57.563/2016,
RESOLVE:
I- Autorizar a Diretora do Departamento de Desapropriações – DESAP, da Procuradoria Geral do Município, a promover a desapropriação judicial, ou aquisição mediante acordo, dos imóveis particulares situados no Distrito de Canaãba, necessários à implantação do Melhoramento Córrego Dois Irmãos, nos termos do Decreto de Utilidade Pública nº 55.670, de 10 de novembro de 2014.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP
RESOLUÇÃO Nº 09/2018, de 20 de dezembro de 2018
O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE tornar público o:
REGIMENTO/REGULAMENTO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DA 20ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO,
ETAPA DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
E DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)
Democracia e Saúde: Saúde como direito e Consolidação e financiamento do SUS
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS
Art. 1º. Este Regimento/Regulamento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 9ª Reunião Plenária Extraordinária, em 20 de dezembro de 2018, tem por finalidade definir regras de funcionamento das Pré-Conferências, etapas da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e tem por objetivos:
I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS para garantir a saúde como direito humano e a universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, e nas leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II. Pautar e fortalecer o debate sobre a necessidade de garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade em defesa do direito à saúde e do SUS na elaboração de propostas a serem discutidas na 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
IV. Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
V. Avaliar a situação do atendimento em saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde no contexto dos 30 anos do SUS;

VI. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;
VII. Eleger/indicar delegadas(os) dos segmentos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços, de acordo com critérios definidos neste Regimento/Regulamento.
Art. 2º. As Pré-Conferências serão realizadas nos territórios das 26 Supervisões Técnicas de Saúde da Cidade de São Paulo - STS, no período de 04/02/2019 a 28/02/2019, com duração de no mínimo oito horas.
I. As Pré-Conferências constituirão o conjunto de propostas a serem discutidas na 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, cuja data de realização será de 22 a 24 de março de 2019, no Centro de Convenções do Anhembi.
II. A relação das Pré-Conferências por Supervisões Técnicas de Saúde, endereços e respectivas datas de realização será amplamente divulgada, em tempo hábil, pela Comissão Organizadora da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), bem como pelas seis Coordenadorias Regionais de Saúde e pelas 26 Supervisões Técnicas de Saúde.

CAPÍTULO II – DO TEMA
Art. 3º. As Pré-Conferências, etapas da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), têm como tema: Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS, a ser desenvolvido em três eixos temáticos.
§ Único: Os eixos temáticos da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:
I – Saúde como Direito;
II – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS
Art. 4º. As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e, conforme previsto na Resolução CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017, é integrada pelos seguintes documentos e processos:
I – Relatório final da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (2ª CNSMu);
II – 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1ª CNVS);
III – Fórum Social Mundial/2018; IV – Semana da Saúde, de 2 a 8 de abril de 2018;
IV – Congresso da Rede Unida/2018;
V – Congresso da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) 2018;
VI – XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2018;
VII – Atividades temáticas do CNS de forma articulada com as questões transversais de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:
a) Saúde das Pessoas com Deficiência;
b) Assistência Farmacêutica e Ciência e Tecnologia;
c) Saúde Bucal;
d) Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
e) Saúde Mental;
f) Saúde da População Negra;
g) Saúde Recursos Humanos e Relações de Trabalho; e
h) Orçamento e financiamento adequado e suficiente para o SUS.
§ Único: Além das atividades temáticas apontadas pelo CNS na Resolução indicada no “caput”, o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo recomenda atenção à:
a) Saúde da Mulher;
b) Saúde da Pessoa Idosa;
c) Saúde da População Indígena;
d) Saúde da População de Rua;
e) Saúde da População LGBTQI+;
f) Saúde da População de Imigrantes e Refugiados.
VIII – Plenárias Livres, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, estaduais e nacionais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Capítulo I deste Regimento.
IX – Plenárias livres serão compreendidas como Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas etapas Municipal, Estadual e do Distrito Federal e Nacional.
§ Único: Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 16ª CNS (=8ª+8), as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento/Regulamento.
CAPÍTULO IV- DAS PLENÁRIAS LIVRES
Art. 5º - Para atender ao princípio da equidade do SUS, poderá haver Plenárias Livres com temas específicos, anteriores às Pré-Conferências.
Art. 6º - As Plenárias Livres têm por objetivo discutir saúde ou temas específicos e eleger propostas que serão encaminhadas às Pré-Conferências para ciência e discussão.
§ Único: Os participantes das Plenárias Livres poderão votar e eleger 05 (cinco) propostas prioritárias a serem inseridas no Relatório Final das Pré-Conferências, para ciência.
Art. 7º - As Plenárias Livres não elegerão delegadas(os).
Art. 8º - O material a ser utilizado nas Plenárias Livres será de responsabilidade dos segmentos.
Art. 9º - As Plenárias Livres não serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 10º. Cada uma das 26 Pré-Conferências será realizada mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora Local paritária, com poder deliberativo, composta por no mínimo 04 (quatro) conselheiras(os), acompanhada pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde da 20ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).
§ Único: Todas as Pré-Conferências deverão garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, de acordo com a Lei 13.146, de 2016, disponibilizando material ampliado e em braille, guias-intérpretes e intérpretes de LIBRAS;
Art. 11. As Comissões Organizadoras Locais das Pré-Conferências, em todas as Supervisões Técnicas de Saúde - STS coordenarão suas programações, respeitando o mínimo de 08 (oito) horas de duração, devendo constar:
I. Credenciamento e Mesa de Abertura;
II. Leitura do presente Regimento/Regulamento;
III. Distribuição do Documento Orientador para discussão;
IV. Distribuição do Documento com Sugestão Metodológica para subsidiar as discussões nos eixos temáticos;
V. Discussão em três grupos por eixos temáticos, com levantamento de propostas e lista de presença no início e no final dos trabalhos em papel oficial com logotipo;
VI. Processo de eleição das(os) delegadas(os), de acordo com cada segmento;
VII. Apresentação das(os) delegadas(os) eleitas(os);
VIII. Encerramento.
§ 1º. Os eixos temáticos serão definidos da seguinte forma:
I. Eixo 1 - Saúde como Direito;
II. Eixo 2 - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e
III. Eixo 3 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
§ 2º. Todos os eixos debaterão o tema principal: Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS.
§3º Deverão constar, no Relatório Final das Pré-Conferências, os resultados das plenárias da Rede de Assistência à Saúde – RAS, elaborados pelos Conselhos Gestores Locais, sociedade civil, representantes das Supervisões Técnicas de Saúde - STS e Conselho Municipal de Saúde, conforme solicitação do Ministério Público Estadual de São Paulo. Deverão também constar as 05 (cinco) propostas prioritárias para 2018, as 05 (cinco) para 2019 e as 05(cinco) para 2020.
Art. 12. Nos relatórios das Pré-Conferências deverão constar: propostas aprovadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação das(os) delegadas(os) eleitas(os) dos segmentos e avaliação geral da Pré-Conferência, bem como o resultado da Sugestão Metodológica aplicada aos participantes.